



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000162/2023

Pregão Presencial Nº 000069/2023

Ata de Registro de Preços Nº 000162/2023	
Vigência: 12 Meses	Vigência: 11/10/2023 à 10/10/2024
Pregão Presencial Nº 000069/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	
Processo (s) nº:	Processo: 004932/2023
Data da Sessão:	27/09/2023
Pregoeiro:	Ronaldo dos Santos Pimenta
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS.
Fornecedor:	SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA ME
CNPJ	077.795.060-00190

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.02.0016

Aos **onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três**, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, por meio da **SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE** representado por **JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI** portador do CPF: **813.252.587-68**, RG: residente à **RUA DOLORES MAGALHAES MACHADO, 63 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000**, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa **SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA ME**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº **07.779.506/0001-90**, com sede no (a) **RUA ANTONIO FITTIPALDI, 110 - SANTO AGOSTINHO - CASTELO - ES - CEP: 29560000**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr (a). **PAULO EMILIO SALES**, inscrito (a) no CPF sob. o nº **034.548.557-21**, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº 9.443/15, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/2023** para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1 - DO OBJETO E PREÇOS:

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa **SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA ME**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

1.3 - Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2 - DOS PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. da Lei nº 8.666 de 1993 conforme Art.12 § 1º do decreto municipal 9.443/2015.

2.3 - É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 - Plenário.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000162/2023

3.1 - Os equipamentos deverão estar devidamente montados até 48 horas após a ordem de serviço.

3.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.4 - A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço, objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

4.2 - Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

4.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

4.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com o COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 - erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.4.4 - avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

4.4.5 - entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

4.5 - Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.5.1 - comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.2 - comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000162/2023

4.5.3 - comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.4 - comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.5 - comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

4.5.6 - comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

4.5.7 - certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

4.6 - Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

4.7 - Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.8 - É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.

4.9 - O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.10 - É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:

5.1.1 - Entregar os produtos e prestar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

5.1.2 - arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;

5.1.3 - facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

5.1.4 - notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;

5.1.5 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

5.1.6 - dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

5.1.7 - manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

5.1.8 - entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no **ANEXO** desta ATA;

5.1.9 - repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000162/2023

5.1.10 - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.11 - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

5.1.12 - responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

5.2 - O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

5.2.1 - gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2.2 - notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 - receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 - efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

6.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

6.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens do edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do **Prefeito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000162/2023

Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

6.1.3.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.1.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7 - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2 - A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a)** A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b)** A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g)** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- h)** Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

7.4 - A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.5 - A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.6 - A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.7 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000162/2023

7.8 - A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 - Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

8.3 - Esta ATA poderá sofrer alterações, nos termos do Decreto Municipal 9.443/2015 e suas alterações, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.

8.4 - As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

9 - FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

10 - ACEITAÇÃO:

10.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 11 de outubro de 2023.

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI
COMPROMITENTE COMPRADOR

SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA ME
COMPROMISSARIO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO:

É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 - Plenário:

"4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

4.1. Não é possível realizar reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços, oriunda de sistema de registro de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes. "



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000162/2023

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000014	00001	EQUIPE DE INSTALAÇÃO ELETRICA E PLANTAO equipe para serviço de instalação elétrica e plantao com quantidade mínima de 03 profissionais, devidamente estruturada e identificada, com veículo próprio contendo caminhão com guindaste e cesto de elevação, bastão de linha viva, vara de manobra e demais materiais, para restabelecimento de energia elétrica, se necessário durante o evento. DIÁRIO -	25,000	3.600,000	90.000,000
000015	00002	EQUIPE PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA E PLANTAO equipe para serviço de instalação elétrica e plantao com quantidade mínima de 03 profissionais, devidamente estruturada e identificada, com veículo próprio contendo caminhonete 4 x 4 com escada giratória, bastão de linha viva, vara de manobra e demais materiais, para restabelecimento de energia elétrica, se necessário durante o evento. SERV -	35,000	2.600,000	91.000,000
000001	00003	CABEAMENTO PP 2 X 2,5 MM 1000V MET -	500,000	3,750	1.875,000
000002	00004	CABEAMENTO PP 2 X 4 MM 1000V MET -	500,000	4,400	2.200,000
000003	00005	CABEAMENTO PP 2 X 6 MM 1000V MET -	500,000	5,600	2.800,000
000004	00006	CABEAMENTO QUADRUPLIX 16MM cabeamento quadruplex 16mm (durante 5 diárias e incluindo alça e conectores). MET -	500,000	7,500	3.750,000
000005	00007	CABEAMENTO QUADRUPLIX 35MM cabeamento quadruplex 35mm (durante 5 diárias e incluindo alça e conectores). MET -	300,000	10,600	3.180,000
000006	00008	CABEAMENTO QUADRUPLIX 95MM cabeamento quadruplex 95mm (durante 5 diárias e incluindo alça e conectores). MET -	100,000	28,800	2.880,000
000007	00009	CABEAMENTO TRIPLEX 16MM cabeamento triplex 16mm (durante 5 diárias e incluindo alça e conectores). MET -	500,000	6,000	3.000,000
000008	00010	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A UND -	70,000	18,000	1.260,000
000009	00011	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A UND -	10,000	180,000	1.800,000
000010	00012	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 A UND -	20,000	193,000	3.860,000
000011	00013	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A UND -	50,000	16,200	810,000
000012	00014	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A UND -	50,000	17,000	850,000
000013	00015	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 A UND -	5,000	330,000	1.650,000
000016	00016	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM MET -	1.000,000	2,700	2.700,000
000017	00017	LAMPADA MISTA 250W COM BOCAL UND -	50,000	13,500	675,000
000018	00018	LAMPADA MISTA 500W COM BOCAL UND -	60,000	20,000	1.200,000
000019	00019	ALUGUEL GRUPO GERADOR TRIFASICO 260KVA CABINADO grupo gerador trifasico 260 kva cabinado. (incluindo chaves de reversão, cabeamento e conectores compatíveis abastecido) DIÁRIO -	15,000	4.000,000	60.000,000
000020	00020	PROJETOR RETANGULAR COMPLETO COM LAMPADA METALICA DE 1000W durante 5 diárias UND -	10,000	162,000	1.620,000
000021	00021	PROJETOR RETANGULAR COMPLETO COM LAMPADA METALICA DE 2000W durante 5 diárias UND -	10,000	432,000	4.320,000
000022	00022	PROJETOR RETANGULAR COMPLETO COM LAMPADA METALICA DE 400W durante 5 diárias UND -	130,000	135,000	17.550,000
000023	00023	ALUGUEL PROVISORIA BIFASICA provisoria bifasica completa com cabeamento e disjuntores e conectores, exceto tarifa edp DIÁRIO -	50,000	460,000	23.000,000
000024	00024	ALUGUEL PROVISORIA TRIFASICA provisoria trifasica completa com cabeamento e disjuntores e conectores, exceto tarifa edp DIÁRIO -	50,000	660,000	33.000,000
000025	00025	REDE DE ALTA TENSAO TRIFASICA rede de alta tensao trifasica (incluindo poste, cabos, grampos de linha viva). DIÁRIO -	200,000	18,000	3.600,000
000026	00026	TOMADA EXTERNA com pino macho 20ª reforçada UND -	200,000	5,400	1.080,000
000027	00027	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112,5 KVA transformador trifasico de 112,5kva 220/127 volts (incluindo cabeamento, elos fusíveis e chaves compatíveis) DIÁRIO -	25,000	2.500,000	62.500,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000162/2023

000028	00028	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 150KVA transformador trifasico de 150 kva 220/127 volts (incluindo cabeamento, elos fusíveis e chaves compatíveis) DIÁRIO -	25,000	2.500,000	62.500,000
000029	00029	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75KVA transformador trifasico de 75 kva 220/127 volts (incluindo cabeamento, elos fusíveis e chaves compatíveis) DIÁRIO -	10,000	2.500,000	25.000,000
				Valor Total:	509.660,00